

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL

**DELIBERAÇÃO CECA Nº 6.750 DE 14 DE JANEIRO DE 2025.**

**RECONHECE A INEXIGIBILIDADE DA APRESENTAÇÃO DE EIA/RIMA.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA, DA SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, em reunião de 14/01/2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto Estadual nº 21.287, de 23/01/1995, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 48.690, de 14/09/2023, e pelo Decreto Estadual nº 46.890, de 23/12/2019,

**CONSIDERANDO:**

- o que consta do Processo nº **SEI-070002/013226/2024**, referente ao requerimento de Licença Ambiental Integrada - LAI da empresa **CONSÓRCIO LAGOA ITAIPU** para a obra de recuperação estrutural dos guias correntes e desobstrução do canal de ligação da Lagoa de Itaipu com o mar, tendo como adjacentes as Praias de Camboinhas e Itaipu, decorrente dos fenômenos hidrogeomorfológicos naturais da área marinha, nas coordenadas Latitude: 22° 57' 5627.0" Longitude: 43° 2' 5308.0", localizada na Avenida do Canal s/n, Itaipu, Município de Niterói,
- que o objetivo do projeto é a recuperação de estrutura já instalada (molhes), não havendo nenhum acréscimo linear dos guias correntes e promovendo estabilização das rochas, garantido um ambiente favorável ao desempenho de seus serviços ecossistêmicos,
- que no caso em questão não se aplica a Lei Estadual nº 1.356/1988, artigo 1º, inciso X, pois a abertura do canal já foi realizada no passado e este Projeto visa a desobstrução e melhoria na regularização da ligação arco de praia/mar/lagoas,
- o Parecer Técnico de Deferimento dos Instrumentos de Controle Ambiental nº INEA/INEA/COOEAMPT/80/2025, da COOEAM/INEA,

**DELIBERA:**

**Art. 1º** – Reconhecer a Inexigibilidade da apresentação do Estudo de Impacto Ambiental – EIA e do respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA da empresa **CONSORCIO LAGOA ITAIPU** para a obra de recuperação estrutural dos guias correntes e desobstrução do canal de ligação da Lagoa de Itaipu com o mar, tendo como adjacentes as Praias de Camboinhas e Itaipu, decorrente dos fenômenos hidrogeomorfológicos naturais da área marinha, nas coordenadas Latitude: 22° 57' 5627.0" Longitude: 43° 2' 5308.0" , localizada na Avenida do Canal s/n, Itaipu, Município de Niterói.

**Art. 2º** – Encaminhar o processo ao INEA para o prosseguimento do licenciamento ambiental.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2025**

**MAURÍCIO COUTO CESAR JUNIOR**  
Presidente